



PROGRAMA **Bolsa Família**

Informe

Nº 29, quinta-feira, 05 de janeiro de 2006

Para anotar na agenda

Não se esqueça dos prazos que estão em vigor:

15/01/2006

Prazo final para registrar as informações das condicionalidades de saúde referentes ao 2º semestre de 2005, no módulo Bolsa Família do SISVAN;

16/01/2006

Data limite para inclusão das informações sobre frequência escolar dos meses de agosto e setembro/2005, no sistema;

28/02/2006

Atualização do Cadastro Único com remuneração de cadastros válidos pelo MDS, prazo final para complementação dos dados do CadBes para o CadÚnico e implementação da Versão 6.0;

A partir de março de 2006

Bloqueio dos benefícios - especificamente Bolsa Escola e Auxílio-Gás que não tiverem os dados complementados no CadÚnico.

MDS integra os Programas Bolsa Família e PETI

O objetivo da união é aumentar o alcance das ações sociais do poder público. Para aperfeiçoar os dois programas federais, acabam de ser publicadas duas novas Portarias

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) promove a integração do Programa Bolsa Família ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) para aumentar o raio de alcance dos programas sociais do Governo Federal. Com isso, duas importantes Portarias foram publicadas no diário oficial do dia 30 de dezembro. A Portaria nº 666, que unifica o Bolsa Família ao PETI, dá um grande passo à frente na ampliação do apoio às famílias brasileiras com dificuldades financeiras. Já a Portaria nº 672 traz novos prazos para atualização cadastral, dentre outras providências. Acompanhe as principais mudanças.

INTEGRAÇÃO DO PETI AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A unificação dos dois Programas sociais tem duas importantes missões: ampliar a cobertura do atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ao PETI e estender as ações sócio-educativas às crianças e jovens do Programa Bolsa Família. Por meio dessa iniciativa, todas as famílias inscritas no PETI serão incluídas na lista no Cadastro Único - o que evitará a duplicidade de beneficiários. Portanto, a partir de agora, deverá constar no formulário do Cadastro Único, mais precisamente no campo 270, a existência de crianças e adolescentes trabalhando. O dado deverá ser inserido no momento da inclusão ou alteração de dados das famílias.

Serão transferidas para o Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R\$100,00 por pessoa. Já com relação à composição da base do PETI, as famílias integradas ao PBF com crianças trabalhando farão parte do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e serão acompanhadas nas atividades sócias educativas - conforme definido pelas normas do Programa. Ou seja, as crianças e adolescentes de até 16 anos participarão de atividades sócio-educativas e de convivência realizadas nas comunidades. **Para ler a Portaria 666 na íntegra, clique no [link](#).**

IMPORTANTE:

* É importante destacar que ambos os Programas continuarão existindo, entretanto não será permitida a permanência de uma família beneficiária no PETI e no PBF ao mesmo tempo;

* Os municípios não deixarão de receber os recursos destinados às ações sócio-educativas e de convivência quando as famílias do PETI passarem a receber a transferência de renda pelo Bolsa Família;

* Com a integração, as famílias do PETI receberão o benefício por meio do PBF;

* Até o dia 31 de março, todas as crianças do PETI deverão estar no Cadastro Único.

Para mais informações, entre em contato:

bolsa.familia@mds.gov.br

Ou pelos telefones da Coordenação de Atendimento da SENARC:
(61) 3901.9785/ 9787/
9789/ 9790/ 9792
/ 9811/ 9812
Fax: (61) 3901-9794/ 9808

Implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Os municípios que não contam com o apoio do PETI poderão instalar o Programa em sua cidade. Para isso, é necessário que as crianças inscritas estejam cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais. Além disso, a prefeitura deverá obedecer a todos os critérios de implantação do PETI. Saiba mais no site: www.mds.gov.br

CONFIRA AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA 672 (Prorrogação de prazos para atualização cadastral)

* Com a publicação da nova portaria, os municípios devem realizar o procedimento de adesão ao Programa Bolsa Família até o dia **28 de fevereiro de 2006**. Portanto, o prazo de remuneração estabelecido encerra-se na mesma data;

* Vale informar que os cadastros atualizados e complementados no CadÚnico, **a partir de março de 2006**, serão aceitos; mas não serão remunerados;

* Os municípios que não atualizaram e complementaram cadastros equivalentes a, no mínimo 20% do estimado, **até o dia 28 de fevereiro**, deverão devolver os recursos recebidos. O prazo para a devolução da verba é junho de 2006;

* **A partir do dia 1º de março de 2006**, os beneficiários dos programas Bolsa Escola e Auxílio Gás que não estiverem com os dados atualizados e complementados no CadÚnico terão os benefícios bloqueados.

Para ler a portaria 672 (Prorrogação de prazos para atualização cadastral) na íntegra, clique no [link](#).

Nota

O ano que passou foi muito importante para a ampliação e aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família. Um longo caminho foi trilhado até agora, apesar de sabermos que novos passos ainda precisam ser dados. A Secretária Nacional de Renda e Cidadania (Senarc) sabe que você e sua equipe foram peças fundamentais ao funcionamento desse Programa que está melhorando a vida de milhares de pessoas em todo o País. Por isso, em nome do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, agradece a todos pelo trabalho desempenhado ao longo de 2005 e deseja que essa parceria se estenda por todo o ano de 2006!